EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS DA INTERNET: O DILEMA DA MODERAÇÃO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS NA PERSPECTIVA COMPARADA BRASIL-ALEMANHA

The horizontal effects of fundamental rights in private internet agreements: the problem of content moderation in social networks in Brazil and Germany

GILMAR FERREIRA MENDES

Doutor e Mestre em Direito – Faculdade de Direito da Universidade de Münster (Alemanha). Professor permanente dos cursos de graduação, pós-graduação *latu sensu*, mestrado e doutorado no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). gilmar.mendes@idp.edu.br

VICTOR OLIVEIRA FERNANDES

Doutor em Direito Comercial – Faculdade de Direito do Largo de São Francisco – Universidade de São Paulo e Mestre em Direito, Estado e Constituição – Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Professor de Direito Econômico e de Direito da Concorrência nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IDP. Chefe de Gabinete de Ministro no STF e Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). victor.fernandes@idp.edu.br

Recebido em: 04.03.2022 Aprovado em: 06.04.2022

ÁREAS DO DIREITO: Constitucional; Digital

Resumo: O artigo investiga como a teoria da eficácia horizontal dos direitos fundamentais tem sido aplicada em decisões judiciais sobre moderação de conteúdo em redes sociais no Brasil e na Alemanha. Constata que, no direito brasileiro, não há clareza sobre se a aplicação da doutrina da eficácia direta em questões de moderação de conteúdo estaria em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. No direito alemão, por outro lado, decisões recentes dos Tribunais Superiores Regionais e do

ABSTRACT: The paper investigates how Courts in Brazil and Germany evaluate the theory of horizontal effects of constitutional rights in judicial cases related to content moderation in social networks. Regarding Brazilian law, it claims that it is not clear whether the doctrine of direct horizontal effects is indeed in line with the case-law of the Federal Supreme Court. In German law, on the other hand, Regional High Courts and the Bundesgerichtshof are continuously taking fundamental rights as canons for interpreting contractual

Bundesgerichtshof sinalizam uma tendência de declaração de ineficácia de cláusulas contratuais privadas que restringem direitos fundamentais de liberdade de expressão. Nas duas jurisdições, a interpretação dos termos e condições de uso das plataformas impõem desafios metodológicos para a teoria de eficácia horizontal.

PALAVRAS-CHAVE: Eficácia horizontal dos direitos fundamentais – Moderação de conteúdo – Redes sociais – Marco Civil da Internet – Netzwerkdurchsetzungsgesetz.

agreements between individuals and social networks. In both jurisdictions, the interpretation of the terms and conditions of use of platforms presents methodological challenges for the theory of horizontal effectiveness.

KEYWORDS: Horizontal effectiveness of fundamental rights – Content moderation; social networks – The Brazilian Civil Rights Framework for the Internet (*Marco Civil da Internet*) – *Netzwerkdurchsetzungsgesetz*.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Liberdade de expressão e moderação de conteúdo em redes sociais: a fronteira do debate sobre a constitucionalização do direito privado. 2. Evolução recente da doutrina da eficácia horizontal dos direitos fundamentais no Brasil e os dilemas sobre a responsabilidade dos intermediários *on-line*. 3. Tendências recentes da Jurisprudência Alemã: a ampliação da eficácia horizontal direta em casos de exclusão e bloqueio em redes sociais. Conclusões. Referências Bibliográficas. Referências jurisprudenciais estrangeiras.

Introdução

A consagração histórica¹ da dimensão objetiva dos direitos fundamentais impôs à jurisdição constitucional o reconhecimento desses direitos como ordem principiológica de valores com irradiação para todos os ramos jurídicos². Sobretudo, a partir da segunda metade do século passado, esse fenômeno também ensejaria o reconhecimento da eficácia dessa ordem principiológica de valores para além das relações entre Estado e cidadãos³.

^{1.} Artigo elaborado originalmente para a Conferência Inaugural do II Congresso Internacional Direitos Fundamentais e Democracia no Constitucionalismo Digital, organizado pela Universidad de Granada, em parceria com o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e com a *Fundación Peter Hāberle*. Os autores agradecem os comentários do professor Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Universidade de São Paulo) ao manuscrito.

^{2.} BÖCKENFÖRDE, Ernst-Wolfgang. Fundamental Rights as Constitutional Principles. In: *Constitutional and Political Theory* – Selected Writings, Oxford: Oxford University Press, 2017, v. 1, p. 238.

^{3.} HUBER, Hans. Die Bedeutung der Grundrechte für die sozialen Beziehungen unter den Rechtsgenossen. In: HUBER, Hans et al. *Rechtstheorie, Verfassungsrecht, Völkerrecht.* Bern: Stämpfli, 1971.

Sem que seja possível nos pronunciarmos sobre os desdobramentos de longo prazo dessa tendência jurisprudencial alemã, a aplicação direta da eficácia horizontal a essas relações tensiona o próprio princípio da separação de poderes, na medida em que amplia o papel substitutivo do judiciário ante a ausência de balizas legislativas mais rígidas sobre o tema da responsabilidade dos intermediários no *NetzDG*.

Conclusões

A análise comparada do direito brasileiro e alemão mostra que, nas duas jurisdições, a rigidez dos cânones tradicionalmente concebidos das teorias de eficácia horizontal esta sendo duramente tensionada pelo protagonismo das plataformas de redes sociais como atores de moderação, controle e gestão dos conteúdos. Os desafios que se impõem nesse ponto de inflexão não são desprezíveis.

No Brasil, há um problema adicional: os excessos cometidos em nome da eficácia direta causaram um profundo enfraquecimento do papel regulador do direito privado, o que se conectou com a fragilização da doutrina e ainda da chamada dignidade da legislação. Menos por responsabilidade do Supremo Tribunal Federal, cujas decisões são muitas vezes interpretadas a partir de um sentido mais amplo do que elas possuem ou pretendem possuir, e mais pela própria doutrina que renunciou, em muitos instantes, a assumir seu papel de crítica e de sistematização de princípios.

Falta ao direito privado, nesse sentido, adotar uma postura mais ativa nos debates sobre as relações entre a regulação da internet e a autonomia privada, os quais estão geralmente radicados em termos sociológicos, com baixo índice de juridicidade. Por outro, especialmente no Brasil, não são desprezíveis as preocupações de legitimidade democrática que emergem das propostas de publicização ampla dos espaços virtuais.

Curiosamente, embora a jurisprudência das Cortes Constitucionais alemã e brasileira partam de pontos totalmente opostos em um espectro de afirmação da eficácia imediata dos direitos fundamentais em relações privadas, contemporaneamente os Tribunais enfrentam as oportunidades e os riscos de reconceptualizar a matéria. Na ausência de soluções legislativas perfeitas, a tendência é que a jurisdição constitucional, mais uma vez, seja submetida ao escrutínio dos limites democráticos da regulação da liberdade de expressão em espaços digitais cujas repercussões para a organização e vida social ainda são tão pouco compreendidas.

Referências Bibliográficas

ADELBERG, Philipp Nikolaus. *Rechtspflichten und-grenzen der Betreiber sozialer Netzwerke*: Zum Umgang mit nutzergenerierten Inhalten. Wiesbaden: Springer, 2019.

- BALKIN, Jack M. Free Speech in the Algorithmic Society: Big Data, Private Governance, and New School Speech Regulation. University of California, Davis, p. 1149-1210, 2018.
- BALKIN, Jack M. The Future of Free Expression in a Digital Age. *Pepperdine Law Review*, v. 36, p. 427-446, 2009.
- BASSINI, Marco. Fundamental rights and private enforcement in the digital age. *European Law Journal*, v. 25, n. 2, p. 182-197, 2019.
- BERMAN, Paul Schiff. Cyberspace and the State Action Debate: The Cultural Value of Applying Constitutional Norms to "Private" Regulation. *University of Colorado Law Review*, v. 759, 2005.
- BLOCH-WEHBA, Hannah. Global Platform Governance: Private Power in the Shadow of the State. *SMU Law Review*, n. February, p. 27-72, 2019.
- BÖCKENFÖRDE, Ernst-Wolfgang. *Constitutional and Political Theory* Selected Writings. Oxford: Oxford University Press, 2017. v. 1. p. 186-208.
- BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Associações, expulsão de sócios e direitos fundamentais. *Direito Público*, v. 1, n. 2, p. 170-174, out.-dez. 2003.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. Grundrechtswirkungen und Verhältnismässigkeitsprinzip in der richterlichen Anwendung und Fortbildung des Privatsrechts. *JuS*, v. 1, n. 2, 1989.
- CELESTE, Edoardo. Digital punishment: social media exclusion and the constitutionalising role of national courts constitutionalising role of national courts. *International Review of Law, Computers & Technology*, v. 35, n. 2, p. 162-184, 2021.
- CELESTE, Edoardo. Terms of Service and Bills of Rights: New Mechanisms of Constitutionalisation in the Social Media Environment? *International Review of Law, Computers and Technology*, v. 33, n. 2, p. 122-138, 2019.
- COLOMBO, Cristiano; NETO, Eugênio Facchini. Ciberespaço e conteúdo ofensivo gerado por terceiros: a proteção dos direitos de personalidade e a responsabilização civil dos provedores de aplicação, à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 1, n. 3, p. 217-237, 2017.
- DENARDIS, Laura. *The Global War For Internet Governance*. New Haven and London: Yale University Press, 2014.
- DUQUE, Marcelo Schenk. *Direito privado e Constituição*: Drittwirkung dos direitos fundamentais Constituição de um modelo de convergência à luz dos contratos de consumo. São Paulo: Ed. RT, 2013.
- EIFERT, Martin et al. *Netzwerkdurchsetzungsgesetz in der Bewährung*. Berlin: Nomos Verlagsgesellschaft, 2020.
- FRIEHE, Matthias. Soziale Netzwerke in der Grundrechts-Klemme? Die andere Seite: Klagen auf Persönlichkeitsschutz Die Folge: Grundrechts-Klemme zwischen Meinungsfreiheit und. *Verfassungsblog*, v. 07 maio, p. 1-6, 2021.

- GILLESPIE, T. Content moderation, AI, and the question of scale. Big Data & Society, v. 1, n. 1, p. 1-5, 2020. Disponível em: [https://doi.org/10.1177/2053951720943234].
- GILLESPIE, T. Regulation of and by Platforms. In: The Sage Handbook Of Social Media. London: Sage Reference, 2018. p. 254-278.
- GILLESPIE, Tarleton. Custodians of The Internet: platforms, content moderation, and the hidden decisions that shape social media. New Haven: Yale University Press, 2018.
- GRIMMELMANN, James. Virtual World Feudalism. *The Yale Law Journal Pocket Part*, v. 118, n. 1, p. 126-130, 2009.
- GUERRA FILHO, Willis Santiago. A dimensão processual dos direitos fundamentais. *Revista de Processo*, v. 22, n. 87, p. 166174, jul.-set. 1997. item I.
- HELDT, Amélie. Can "Coordinated Social Harm" be a justification for limiting freedom of expression? *Verfassungsblog*, v. 1, n. September, p. 1-5, 2021.
- HESSE, Konrad. *Grundzüge des Verfassungsrechts*, Heidelberg: C. F. Müller Verl. 1999. p. 159.
- HESSE, Konrad. Verfassungsrecht und Privatrecht. Heidelberg: C. F. Müller Juristischer Verlag, 1988.
- HOLZNAGEL, Daniel. Overblocking durch User Generated Content (UGC) Plattformen: Ansprüche der Nutzer auf Wiederher– stellung oder Schadensersatz?: Eine Untersuchung zur zivilrechtlichen Einordnung des Vertrags über die Nutzung von UGC-Plattformen sowie der AGB-rechtlichen. *Internet und E-Commerce Aufsätze*, v. 1, n. 1, p. 369-378, 2018.
- HUBER, Hans. Die Bedeutung der Grundrechte für die sozialen Beziehungen unter den Rechtsgenossen. In: HUBER, Hans et al. Rechtstheorie, Verfassungsrecht, Völkerrecht. Bern: Stämpfli, 1971.
- KARAVAS, Vagias. Digitale Grundrechte: Elemente einer Verfassung des Informationsflusses im Internet. Baden-Baden: Nomos, 2007.
- KARAVAS, Vaios; TEUBNER, G. Effetti orizzontali dei diritti fondamentali sulle parti private nella legge autonoma di Internet. Scienza & Politica, v. 35, n. 1, p. 95-121, 2006.
- KAUFMANN, Rodrigo. Dimensões e perspectivas da eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Distrito Federal: Dissertação de Mestrado, 2004.
- LADEUR, Karl-Heinz. Legal Questions of Excluding Participants from Internet Discussion Groups: On the Guaranteeing of Freedom of Communication through 'Network– Adapted' Private Law. *German Law Journal*, v. 1, n. 1, p. 965-981, 2019.
- LAND, Molly. A human rights perspective on US constitutional protection of the internet. In: POLLICINO, Oreste; ROMEO, Graziella (Orgs.). *The Internet and*

- *Constitutional Law*: The Protection of Fundamental Rights and Constitutional Adjudication in Europe. New York: Routledge, 2016. p. 48-70.
- LANGVARDT, Kyle. Regulating Online Content Moderation. v. 1353, 2018.
- LIESCHING, Marc et al. *Das NetzDG in der praktischen Anwendung*: Eine Teilevaluation des Netzwerkdurchsetzungsgesetzes. Schriftenred. Berlin: Carl Grossmann Verlag, 2021.
- LUTZI, Tobias. Der Beitrag des Zivilrechts zum Grundrechtsschutz auf. Verfassungsblog, v. 30 Juli, n. 1, p. 1-5, 2021.
- LYNSKEY, Orla. Regulating "Platform Power". LSE Legal Studies Working Paper N°. 1/, n. 1, p. 31, 2017.
- MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos fundamentais e controle de constitucionalidade. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.
- MENDES, Gilmar Ferreira; FERNANDES, Victor Oliveira. Constitucionalismo digital e jurisdição constitucional: uma agenda de pesquisa para o caso brasileiro / Digital constitutionalism and judicial review: a research agenda for the brazilian case. *Revista Brasileira de Direito*, v. 1, n. 1, p. 1-33, 2020.
- MENDES, Laura Schertel; MATTIUZZO, Marcela. Discriminação algorítmica: conceito, fundamento legal e tipologia. *Revista Direito Público*, v. 16, n. 90, p. 39-64, 2019.
- MONCAU, Luiz Fernando Marrey; ARGUELHES, Diego Werneck. The Marco Civil da Internet and Digital Constitutionalism. In: FROSIO, Giancarlo (Org.). *The Oxford Handbook of Online Intermediary Liability*. Oxford: Oxford University Press, 2020 (no prelo).
- MORELLI, Alessandro; POLLICINO, Oreste. Metaphors, Judicial Frames and Fundamental Rights in Cyberspace. *American Journal of Comparative Law*, v. 2, p. 1-26, 2020.
- OLIVA, Thiago Dias. Content Moderation Technologies: Applying Human Rights Standards to Protect Freedom of Expression. *Human Rights Law Review*, v. 20, n. December, p. 607-640, 2020.
- PADOVANI, Claudia; SANTANIELLO, Mauro. Digital constitutionalism: Fundamental rights and power limitation in the Internet eco-system. *International Communication Gazette*, v. 80, n. 4, p. 295-301, 2018.
- PASQUALE, Frank. Platform Neutrality: Enhancing Freedom of Expression in Spheres of Private Power. *Theoretical Inquiries in Law*, v. 17, n. 1, p. 487-513, 2016.
- PIEROTH, Bodo; SCHLINK, Bernhard. *Grundrechte*: Staatsrecht II, 28. ed. Heidelberg: C.F. Müller, 2021.
- PIRAS, Gabriella. Virtuelles Hausrecht? Kritik am Versuch der Beschränkung der Internetfreiheit. Berlin: Mohr Siebeck, 2016.

- POLLICINO, Oreste. Judicial protection of fundamental rights in the transition from the world of atoms to the word of bits: The case of freedom of speech. *European Law Journal*, v. 25, n. 2, p. 155-168, 2019.
- POLLICINO, Oreste; GREGORIO, Giovanni de. Constitutional Law in the Algorithmic Society. In: MICKLITZ, Hans et al. *Constitutional Challenges in the Algorithmic Society*. Cambridge: Cambridge University Press, 2021. p. 3-24.
- TRIBE, Laurence. H. Refocusing the "State Action" inquiry: separating state acts from state actors. In: *Constitutional Choices*. Cambridge-Massachusetts-London: Harvard University Press, 1985. p. 246 e s.
- RODRIGUES JR., Otavio Luiz. *Direito Civil Contemporâneo*: estatuto epistemológico, constituição e direitos fundamentais. São Paulo: Forense, 2019.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado Algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. *Revista Fórum de Direito Civil RFDC*, v. 1, n. 1, p. 231–287, 2012.
- SARLET, Ingo Wolfgang; HARTMANN, Ivar Alberto. Direitos fundamentais e direito privado: a proteção da liberdade de expressão nas mídias sociais. *Revista Direito Público*, v. 16, p. 85–108, 2019.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.
- SARMENTO, Daniel. *Direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- SARMENTO, Daniel. *Direitos fundamentais e relações privadas*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2004.
- SARTOR, Giovanni. Human Rights and Information Technologies. In: BRO-WNSWORD, Roger; SCOTFORD, Eloise; YEUNG, Karen (Orgs.). *The Oxford Handbook of Law, Regulation and Technology*. Oxford: Oxford University Press, 2017. p. 425-448.
- SCHIEK, Lennart. Von der mittelbaren Drittwirkung zur unmittelbaren Grundrechtsbindung Privater? Inhaltsentfernung und Sperren in sozialen Netzwerken Abstract. Studentische Zeitschrift für Rechtswissenschaft Heidelberg, v. 41, n. 1, p. 61-101, 2021.
- SCHULZ, Wolfgang. Regulating Intermediaries to Protect Privacy Online the Case of the German NetzDG. *HIIG Discussion Paper Series*, v. 1, n. 1, p. 15, 2018.
- SILVA, Virgílio Afonso da. Direitos fundamentais e relações entre particulares. *Revista de Direito GV*, v. 1, n. 1, p. 173-180, 2005.
- SOMBRA, Thiago. *A eficácia dos direitos fundamentais nas relações jurídico-priva-das*: A identificação do contrato como ponto de encontro dos direitos fundamentais. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2004.
- SOUZA, Carlos Affonso Pereira de. Responsabilidade civil dos provedores de acesso e de aplicações de internet: evolução jurisprudencial e os impactos da Lei

- 12.695/2014 (Marco Civil da Internet). In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Orgs.). *Marco Civil da Internet*. São Paulo: Atlas, 2014. p. 791-817.
- SUZOR, Nicolas. Digital Constitutionalism: Using the Rule of Law to Evaluate the Legitimacy of Governance by Platforms. SSRN Electronic Journal, v. 1, n. 2009, p. 1-21, 2017.
- TEUBNER, Gunther. Horizontal Effects of Constitutional Rights in the Internet: A Legal Case on the Digital Constitution. *Italian Law Journal*, v. 3, n. 2, p. 485-510, 2017. Disponível em: [https://doi.org/10.23815/2421-2156.ITALJ].
- TUCHTFELD, Erik. Marktplätze, soziale Netzwerke und die BVerfG- Entscheidung zum, III. Weg "Die einstweilige Anordnung. Verfassungsblog, v. 19 Oktober, n. 1, p. 1–5, 2020.
- VALE, André Rufino do. *Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2004.
- WIELSCH, Dan. Os ordenamentos das redes: Termos e Condições de Uso Código Padrões da Comunidade. In: NERY Jr., Nelson; ABBOUD, Georges; CAMPOS, Ricardo (Orgs.). *Fake news e regulação*. São Paulo: Ed. RT, 2019. p. 91-119.
- Referências jurisprudenciais estrangeiras:
- REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL (Bundesgerichtshof BGH). Acórdão do III. Senado Civil de 29 de julho de 2021. Caso III ZR 179/20. Disponível em: [https://juris.bundesgerichtshof.de/cgi-bin/rechtsprechung/document.py?Gericht=bgh&Art=en&n-r=121741&pos=0&anz=1].
- REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL (*Bundesgerichtshof BGH*). Acórdão do III. Senado Civil de 29 de julho de 2021. Caso III ZR 192/20. Disponível em: [https://juris.bundesgerichtshof. de/cgi-bin/rechtsprechung/document.py?Gericht=bgh&Art=en&sid=47ce-4f13cd0917d90e2df8d776db544a&nr=121561&pos=0&anz=1].
- REPÚBLICA FEDERATIVA DA ALEMANHA. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL (*BVerfG*). Decisão da 2ª Câmara do Primeiro Senado de 22 de maio de 2019. Caso BvQ 42/19 –, Rn. 1-25. Disponível em: [www.bverfg.de/e/qk20190522_1bvq004219.html].
- REPÚBLICA FEDERATIVA DA ALEMANHA. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL FEDERAL (*BVerfG*). Decisão da 2ª Câmara do Primeiro Senado de 22 de maio de 2019. Caso BvQ 42/19 –, Rn. 1-25. Disponível em: [www.bverfg.de/e/qk20190522_1bvq004219.html].
- REPÚBLICA FEDERATIVA DA ALEMANHA. TRIBUNAL REGIONAL SUPERIOR DE MUNIQUE (*OLG München*). Decisão de 24.08.2018. Caso 18 W 1294/18. Disponívelem: [www.gesetze-bayern.de/Content/Document/Y-300-Z-BECKRS-B-2018-N-20659].



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Constitucional; Digital

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A experiência portuguesa e o problema da eficácia dos direitos fundamentais entre os particulares na doutrina e na jurisprudência, de Francisco Dias de Oliveira Junior, de Gabrielle Apoliano Gomes Albuquerque Pearce – RDCC 14/131-158;
- As implicações da teoria da dimensão objetiva dos direitos fundamentais e do dever de proteção estatal (schutzpflicht) ao direito privado: uma leitura a partir de sua conformação pela doutrina e jurisprudência alemãs, de Mônia Clarissa Hennig Leal e Rosana Helena Maas – RDCC 26/33-60;
- Direitos fundamentais no direito privado como proibição de intervenção e mandado de proteção: do significado do princípio da proporcionalidade como critério avaliativo das violações dos direitos fundamentais, de Reinhard Singer – RDCC 21/271-289; e
- O efeito irradiante dos direitos fundamentais e a autonomia do direito privado: a "decisão lüth" e suas consequências, de Marie-Christine Fuchs, Patrícia Cândido Alves Ferreira e Otavio Luiz Rodrigues Jr. *RDCC* 16/221-232.

Veja também Legislação relacionada ao tema

• Art. 19 da Lei 12.965/2014.